

LEI Nº 351, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Executivo a adquirir imóveis de fundo de vale e destina-se a preservação do Meio Ambiente.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis de propriedade do Senhor Antonio Mazucco e de sua mulher, matriculados no Registro Geral de Imóveis da Comarca, sob nº R 1-7104, R.1-7105 e R.1-7106.

Parágrafo único. O valor atribuído aos três imóveis identificados no caput é R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), tudo de conformidade com o laudo de avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria nº 099/2005 de 29 de setembro de 2005.

Art. 2º - Autoriza o Poder executivo Municipal a destinar os imóveis anotados no art. 1º a reserva ambiental e área de lazer comunitária

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, 04 de julho de 2006.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal